



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Guaporé  
GABINETE DO PREFEITO

Of.nº 85/2020

Guaporé, 05 de março de 2020

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Através deste vimos encaminhar o projeto de lei nº 15/2020, que ALTERA O COEFICIENTE DO NÍVEL 1, LETRA “A”, CONSTANTE NO ARTIGO 45 DA LEI Nº 3224/2011, QUE ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, INSTITUI O RESPECTIVO QUADRO DE CARGOS E PAGAMENTO, MODIFICADO PELAS LEIS 4036/2019 E 4039/2019.

Anexo segue justificativa do presente encaminhamento.

Atenciosamente,

Valdir Carlos Fabris

Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Antonio José Pandolfo,  
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares  
Guaporé, RS.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Guaporé  
GABINETE DO PREFEITO

Guaporé, 05 de março de 2020

MENSAGEM Nº 15/2020

Senhor Presidente:

Para os efeitos legais estou submetendo à deliberação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

**PROJETO DE LEI: 15/2020**

EMENTA: ALTERA O COEFICIENTE DO NÍVEL 1, LETRA “A”, CONSTANTE NO ARTIGO 45 DA LEI Nº 3224/2011, QUE ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, INSTITUI O RESPECTIVO QUADRO DE CARGOS E PAGAMENTO, MODIFICADO PELAS LEIS 4036/2019 E 4039/2019

Justificativa:

A proposta anexa visa alterar o coeficiente do Nível 1, Letra ‘A’, constante no artigo 45 da Lei nº 3224/2011, que estabelece o Plano de Carreira e remuneração do Magistério Público Municipal e institui o respectivo quadro de cargos e pagamento, modificado pelas Leis 4036/2019 e 4039/2019.

Visando adequação ao Piso Salarial Nacional, o coeficiente do Nível 1 passa de 1,43 para 1,51 e o vencimento de R\$ 1.543,95 para R\$ 1.630,33, retroativo a 1º de janeiro de 2020.

Anexo segue estimativa do impacto orçamentário-financeiro.

À consideração dos Senhores Edis.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Guaporé  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 15/2020, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

ALTERA O COEFICIENTE DO NÍVEL 1, LETRA “A”, CONSTANTE NO ARTIGO 45 DA LEI Nº 3224/2011, QUE ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, INSTITUI O RESPECTIVO QUADRO DE CARGOS E PAGAMENTO, MODIFICADO PELAS LEIS 4036/2019 E 4039/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o coeficiente do **Nível 1**, Letra “A”, constante no artigo 45 da Lei nº 3224/2011, alterado pelas Leis 4036/2019, de 26-09-2019 e 4039/2019, de 17-09-2019, passando a vigorar como segue:

“Art. 45 Os vencimentos dos cargos efetivos do Magistério são obtidos através da multiplicação dos coeficientes respectivos pelo valor atribuído ao Padrão Referencial fixado no artigo 46 desta Lei, conforme segue:

NIVEIS	LETRA	LETRA	LETRA	LETRA	LETRA	LETRA	LETRA
	A	B	C	D	E	F	G
1	<b>1,51</b>	1,52	1,64	1,78	1,93	2,09	2,27
2	1,56	1,69	1,83	1,99	2,15	2,33	2,53
3	1,68	1,82	1,97	2,14	2,32	2,51	2,72
4	1,79	1,94	2,10	2,27	2,46	2,67	2,89
5	1,90	2,06	2,23	2,42	2,62	2,84	3,08

Parágrafo único: Os valores decorrentes da multiplicação do coeficiente pelo valor do Padrão Referencial, quando superiores a 5 (cinco) centavos, serão arredondados para a unidade de real seguinte.

Art.2º Os demais dispositivos permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a contar de 1º de janeiro de 2020.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Valdir Carlos Fabris  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Evandro Ghizzi

Secretário da Administração

Publicado no informe oficial eletrônico [www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico](http://www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico)